



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Pedro Paulo de Sousa		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Básica Pedro Paulo de Sousa, no município de Itapipoca, Censo Escolar nº 23037130, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5641376/2014</b>	<b>PARECER Nº 0106/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Maria Gracieli Teixeira, diretora da Escola de Educação Básica Pedro Paulo de Sousa, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 5641376/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Pedro Paulo de Sousa, s/n, Bairro Barrento, Distrito do Barrento, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.623.077.0001-67.

Responde pela direção Maria Gracieli Teixeira, Licenciada em Pedagogia, Registro nº 6672/2007, e responde pela secretaria escolar, Sebastião Teixeira Pires, Registro nº 7167.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Menandro Állison Sales Rodrigues, CREA-Ce nº 50041, e a médica Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 280 livros para um total de 225 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0106/2015

### **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Básica Pedro Paulo de Sousa, no município de Itapipoca, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 159/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

Determinamos que por ocasião do próximo pleito, a instituição apresente a este Conselho:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005, nº 446/2013 e 451/2014, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- providenciar professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício